

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1421

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Terceiro Setor	8
Termo Aditivo	8
Extrato - Termo de Inexigibilidade	8
Extrato - Termo de Fomento	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

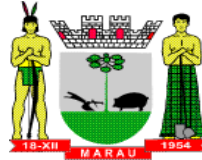
Ano VII | Edição nº 1421

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 6.162, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre reformulação do Conselho de Segurança Alimentar de Marau – CONSEA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Marau, criado pela Lei nº 3.404, de 28 de maio de 2003, passa a ser regido por esta Lei.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marau (CONSEA/Marau), vinculado à Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social, com o objetivo de propor políticas, programase ações voltadas à garantia constitucional do direito humano à alimentação.

§ 1º A infraestrutura para o funcionamento do CONSEA/MARAU, em termos de pessoal, equipamentos, instalações e orçamento será provido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. São diretrizes específicas do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Marau:

I – promoção e proteção do direito humano à alimentação adequada e da soberania alimentar;

II – o desenvolvimento de ações, em estreita relação de cooperação com a União e Estado;

III – a integração e a articulação de políticas, planos, programas e ações do Poder Público com a sociedade civil;

IV – a participação da sociedade civil na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Fertin, nº 355 – CEP: 99150-000 – Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 –
www.pmmarau.com.br
Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1421

Página 3 de 8

V - a universalização e equidade, em todos os níveis, no direito à alimentação e nutrição para a população municipal.

Art. 4º. Compete ao CONSEA/Marau:

I – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

II – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

III – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VI - manter articulação permanente com outros conselhos municipais, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - viabilizar diagnóstico da situação de insegurança alimentar e monitoramento do progresso, mediante identificação e acompanhamento de indicadores; e

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. COMSEA/Marau, será formado por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, com a seguinte composição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1421

Página 4 de 8

I – 5 (cinco) representantes governamentais;

II - 4 (quatro) representantes não governamentais.

Art. 6º. A representação governamental no COMSEA/Marau, será composta por:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Trabalho e Desenvolvimento

Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Rural;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo e Inovação.

Art. 7º. A Sociedade civil organizada, representada no COMSEA/Marau, terá a seguinte composição:

a) 1 (um) representante da Agricultura Familiar;

b) 1 (um) representante das Instituições ensino, capacitação Profissional, formação e pesquisa;

c) 1 (um) representante de Entidades Sociais;

d) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Marau.

Art. 8º. O CONSEA/Marau elegerá o Presidente entre seus membros da sociedade civil, e um Secretário-Geral entre seus membros governamentais.

§ 1º. Os membros do CONSEA/Marau serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do CONSEA/Marau não perceberão qualquer tipo de remuneração pela participação no Conselho, sendo considerado serviço público relevante.

§ 3º. Será assegurado aos membros do CONSEA/Marau, quando em representação do órgão colegiado, o direito a ressarcimento, pelo Município, das despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando ocorrerem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1421

Página 5 de 8

Art. 9º. O conselheiro que não se fizer presente, sem justificativa, a 3 (três) reuniões convocadas consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas perderá a representação, assumindo o seu respectivo suplente.

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA/Marau contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os recursos humanos, orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. O CONSEA/Marau contará com Comissões Temáticas Permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

Art. 12. O CONSEA/Marau, sempre que necessário, instituirá grupos de trabalho para estudar ou propor medidas específicas.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Conselho deverá aprovar seu Regimento Interno.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 3.404, de 28 de maio de 2003.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2023.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1421

Página 6 de 8



LEI Nº 6.163, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.146, de 05 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau – ACIM.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica alterado, o artigo 1º “caput” da Lei Municipal nº 6.146, de 05 de julho de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau – ACIM”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de até R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau – ACIM, visando a realização da XVII Expomarau, que acontecerá de 11 a 15 de outubro de 2023, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2023.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Fertin, nº 355 – CEP. 99150-000 – Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 –

www.pmmarau.com.br

Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1421

Página 7 de 8

Decretos

DECRETO Nº 5993 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea "a", da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		VALOR	FR
1236	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.000,00	0500
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO			
1388	22.661.0122.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	120.000,00	0500
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES		
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
290	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30.000,00	0500
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		VALOR	FR
	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. RURAL	-38.000,00	0500
379	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	15.452.0108.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	-120.000,00	0500
1392	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 29 dias no mês de agosto do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 92/2023, de 29 DE AGOSTO de 2023.

Nomeia o Senhor Julvan Hemerich para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JULVAN HEMERICH**, representante da Secretaria de Saúde, membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de conformidade com a Lei Complementar 1, de 18 de agosto de 2008 e suas alterações.

Art. 2º Atuará como suplente no caso de impedimento do titular **FERNANDA GARBIN**.

Art. 3º Os membros nomeados nesta Portaria terão seus mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN DEL VALLE VOLPATO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 93/2023, de 29 DE AGOSTO de 2023.

Nomeia a Senhora Aline de Oliveira Sarturi para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ALINE DE OLIVEIRA SARTURI** representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de conformidade com a Lei Complementar 1, de 18 de agosto de 2008 e suas alterações.

Art. 2º Atuará como suplente no caso de impedimento do titular a Secretária **CAROLINE CASANOVA**.

Art. 3º Os membros nomeados nesta Portaria terão seus mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN DEL VALLE VOLPATO
Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 38.874.848/0001-12**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1421

Página 8 de 8

Valor R\$ 369.600,00 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.550/0001-58 **Valor R\$ 251.957,85 LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ: 22.257.631/0001-23 **Valor R\$ 495.375,00 HENRIQUE LUIS LERMEN** CNPJ: 24.913.475/0001-37 **Valor R\$ 21.478,00 SUED-SUPREMO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA** CNPJ: 31.358.529/0001-05 **Valor R\$ 30.592,00 DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA** CNPJ: 23.143.410/0001-97 **Valor R\$ 307.751,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39** Pregão Presencial por Videoconferência nº 60/2023. *Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 1.476.753,85**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **FELIPE KROTH COSSETIN LTDA** CNPJ: 10.624.384/0001-77 **Valor R\$ 77.996,00 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA** CNPJ: 40.803.721/0001-54 **Valor R\$ 156.975,00 PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA** CNPJ: 48.042.994/0001-35 **Valor R\$ 46.449,00 SUPERAR LTDA** CNPJ: 13.482.516/0001-61 **Valor R\$ 151.425,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45** Pregão Presencial por Videoconferência nº 68/2023. *Aquisição de climatizadores de ar para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 432.845,00**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **METALCO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 19.844.288/0001-09 **Valor R\$ 168.560,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58** Pregão Presencial por Videoconferência nº 83/2023. *Aquisição de mobiliário urbano para o Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon no município de Marau.* **VALOR TOTAL R\$ 168.560,00**

Terceiro Setor

Termo Aditivo

ADITIVO 02/2023 - LEI 13019/2014

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24 **CONTRATADO/CNPJ:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE MARAU - ACIM /12.508.657/0001-43

OBJETO: realização da XVII Expomarau

VALOR: Fica acrescido R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: 30/11/2023

Extrato - Termo de Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - LEI 13.019/2014

OBJETO: Manutenção das atividades do projeto Brigada Mirim

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA BRIGADA

MIRIM - APABRIM

DATA DO TERMO: 29/08/2023

VALOR: R\$ 132.919,96

Extrato - Termo de Fomento

Termo de Fomento nº. 19FO/Contrato nº. 257/23
Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6159, de 25 de agosto de 2023

CONTRATANTE: Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA BRIGADA MIRIM/CNPJ 14.260.372/0001-61

OBJETO: Manutenção das atividades do Projeto Brigada Mirim

VALOR: R\$ 132.919,96

VIGÊNCIA: 31 julho de 2024